

Ata número um

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA CATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Ao vigésimo quarto dia do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, pelas 10:00 horas na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes, o Senhor Vice-Presidente Paulo Gabriel Esteves Borralhinho e os Senhores Vereadores André Filipe Reis Rosa Correia, José Pereira Carrola Mariano e Carlos Alberto Duarte Afonso, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1.) Período Antes da Ordem do Dia

A.2.) Período da Ordem do Dia:

A.2.1.) Aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Belmonte para o mandato 2021-2025

A.2.2.) Aprovação de despacho de Constituição de Fundo de Maneio e Nomeação de Responsável (ano 2021 e seguintes)

A.2.3.) Aprovação de despacho de nomeação de elementos para movimentação de Contas Bancárias

A.2.4.) Despacho de Fixação do Número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal e Substituição do Presidente da Câmara em caso de faltas ou impedimentos

A.2.5.) Proposta de designação do representante da Câmara Municipal para a Assembleia Geral da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte - EMPDS, Belmonte EM

A.2.6.) Proposta de Estatuto Remuneratório dos Membros do Conselho de Administração da EMPDS

A.2.7.) Proposta de Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro

A.2.8.) Proposta de Deliberações Genéricas

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste período procedeu-se à:

VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DO ELEITO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ANDRÉ FILIPE REIS ROSA CORREIA, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO N.º 3 DO ARTIGO 60.º DA LEI N.º 169/99, DE 18/9, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11/1

O Senhor Presidente da Câmara procedeu à verificação da identidade e legitimidade do eleito Senhor André Filipe Reis Rosa Correia, eleito pelo Partido Social Democrata, com 34 anos de idade, filho de Rui Pedro Rosa Correia e de Ana Isabel Antunes Correia Reis, natural de São João Batista (Tomar), residente na Rua das Courelas, n.º 5, Freguesia de Inguias, portador do cartão de cidadão n.º 13179910 OZW6, com validade até 22 de julho de 2031, contribuinte fiscal n.º 257114181, que justificadamente não compareceram ao ato de instalação da Câmara Municipal, realizado no dia 15 de outubro de 2021, decorrente das eleições aos órgãos autárquicos, realizadas em 26 de setembro de 2021.

Deste modo, e nos termos da Lei, o eleito local Senhor André Filipe Reis Rosa Correia, foi considerado investido no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha, tomou a palavra, iniciando a sua intervenção com uma felicitação os Senhores Vereadores, dando conta que podem sempre contar consigo, tal como conta com os mesmos, uma vez que ali se encontram para servir o melhor possível a população do Concelho de Belmonte para que este concelho se possa desenvolver em todas as áreas e ser um Concelho cada vez mais interessante sendo essa a sua obrigação enquanto autarcas, terminando esta sua intervenção com a frase “Bem-vindos, as maiores felicidades para todos!”

Informou ainda que vai reunir com a Senhora Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro, Dra. Isabel Damasceno, e com o Senhor Vice-Presidente Prof. Eduardo Anselmo Castro para falarem sobre diversos assuntos que oportunamente dará conhecimento ao Executivo.

Deu a conhecer ao novo Executivo os apoios sociais de que o Município dispõe, bem como a Estratégia para 2030, o Plano Estratégico do Município de Belmonte e as Candidaturas do Plano Estratégico que já foram apresentadas e a apresentar, bem como o Plano estratégico inicial já anteriormente apresentado.

O Senhor Vereador José Pereira Mariano tomou a palavra para fazer uma chamada de atenção para o problema que é a falta de habitação social no concelho, dado

que se verifica cada vez mais a falta de habitações e considera que deveria ser introduzido neste plano estratégico a parte social que é um fator fundamental.

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente, Dr. António Rocha, respondeu que esta irá ser umas das áreas em que se virá a investir fortemente, esperando que o Governo Central possua financiamentos para apoiar os Municípios neste sector, embora considere que atualmente tenham que ser revistas essas verbas para a habitação em termos gerais (recuperação de casas, criação de novas habitações) pois também é necessário serem proporcionadas condições para quem queira residir no concelho.

O Senhor Vereador José Mariano retomou a palavra para se referir à via paralela à Rua Pedro Álvares Cabral, dado que considera uma pena que há 18 anos atrás não se tenha aproveitado a estrada que vinha da A23 e que saía junto às Confeções Grasil com uma ligação à ponte, uma vez que atualmente essa obra custará uma fortuna.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que se encontrava nessa altura como Presidente no Município, sendo ele a levar a adiante este projeto mas que já não lhe teria sido possível executar esta obra até ao fim, referindo ainda que gostava de proceder à construção da ligação do nó da A23 a Belmonte e construir uma via paralela à Rua Pedro Álvares Cabral. Vai verificar se existe financiamento para a reabilitação de ruas e estradas, uma vez que, continuam a existir grandes reticências por parte da União Europeia. Mas o projeto está concluído pela Câmara Municipal.

Disse ainda que, foi referido pelo Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação, Dr. Pedro Nuno Santos, aquando da sua visita, que contava ter em breve novidades nesta área, dado que, tem noção de que possuímos autoestradas extraordinárias, das melhores da Europa mas, no interior dos Municípios as estradas municipais se encontram degradadas e os Municípios não têm capacidade monetária para as reabilitar. No entanto, vamos aguardar e logo se verá.

O Senhor Vereador José Mariano retomou a palavra, desta vez para se referir à parte empresarial, também incluída no plano estratégico, manifestando a sua opinião contra a alteração da posição da ampliação da zona comercial em Belmonte-Gare. Disse existirem condições para ampliar a zona industrial existente já que agora com a linha férrea a funcionar e considerando ser este um meio de transporte importantíssimo, iria ser um grande erro essa alteração.

O Senhor Presidente, Dr. António Rocha respondeu ao Senhor Vereador José Mariano, referindo que a escolha deste local para a Zona Industrial tinha sido dele, ou seja, na altura era este o local que consideravam ideal pois acreditavam na recuperação da Linha da Beira Baixa e, apesar de agora ainda não se saber bem o futuro da mesma, sabe-se desde já que a Estação de Belmonte nunca irá ter condições para cargas e descargas de mercadorias, porque isso irá certamente estar concentrado no Município da Guarda e provavelmente no Município do Fundão, o que é mau para o Município de Belmonte, pelo que, esperamos que o Município da Covilhã reivindique esta situação e,

caso isso se verifique, vai dar-nos força para também o Município de Belmonte fazer a mesma reivindicação.

Referiu que a atual localização se prende com a proximidade de um dos nós de Belmonte e neste caso do nó Norte.

Referiu por fim que está para muito breve a aprovação da candidatura da nova área empresarial de Belmonte por parte da CCDRC.

O Senhor Vereador José Mariano fez ainda outra chamada de atenção para o edifício onde funcionava a União desportiva de Belmonte que há mais de 2 anos se encontra por terminar e que serve atualmente de wc á noite, bem como do mau aspeto que dá à vila, onde, além disso também se encontra um bloco de cimento junto ao passeio que pode ferir as pessoas, considerando que devia pelo menos o rés ser tamponado.

Falou do Parque São Tiago, sobre o facto de os wc estarem fechados e todo aquele espaço em mau estado, o que é uma pena um parque que está tão bonito e que quando param as excursões as pessoas não terem como se servir dos wc e terem que ir ao café do outro lado da rua. Bem como sobre os wc da Alameda que também se encontram fechados, considerando que deveria existir um policiamento para assim evitar este tipo de mau trato destes lugares públicos.

Pronunciou-se ainda sobre a organização da Comissão de Trânsito que há mais de um ano foi criada e até hoje nada foi feito.

Finalizou a sua intervenção informando sobre o antigo campo de futebol, que se encontra mal cuidado, respondendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rocha que é da responsabilidade da Junta de Freguesia a limpeza e corte da relva daquele espaço.

O Senhor Vereador Carlos Afonso tomou a palavra, para felicitar todos os presentes e dizer que 25 anos depois tinha regressado, porque o Povo assim o quis e porque sentiu a necessidade de ainda poder dar o seu contributo para o desenvolvimento do seu Concelho e dizer que está aqui para dar esse contributo, para que o concelho tenha um desenvolvimento equilibrado, onde a maioria dos munícipes se reveja.

Referiu ainda que, não está aqui para fazer jogos políticos que não sejam os interesses do concelho. Está disponível para apoiar tudo o que traga rigor e transparência, venha de onde vier.

Apoiará as propostas do PS se as achar corretas, bem como as do PSD se concordar com elas, sempre com o objetivo de dar rigor e transparência à gestão do nosso concelho.

A população está ansiosa por algumas pequenas mudanças, mudanças que não custem dinheiro e tal como referiu o Senhor Presidente, deve-se pôr a “máquina a trabalhar”, pois, grande ou pequeno o quadro de pessoal que o Município dispõe é o que é, mas tem que estar operacional.

Uma das coisas que considera urgente é que é necessário tratar-se já da poda das árvores, as folhas estão cheias de doenças e estão sistematicamente a cair, com a implementação já da poda, evita-se que as folhas estejam amontoadas e a entupir as sargetas.

Outra urgência é a limpeza dos detritos (não é corte de ervas) é dos detritos que estão nas valetas na estrada que vai desde o Ginjal até Caria, porque isso é essencial para a manutenção do que ainda temos das estradas porque, a seu ver, vem uma chuvada e está tudo obstruído, a água vai sair e vai danificar mais o alcatrão, para isso funcionar, é pôr diariamente brigadas a trabalhar no terreno e esse serviço tem que ser feito agora e novamente antes do Natal e porquê? Porque agora tem muito lixo acumulado do verão e antes do Natal porque há a queda das folhas das árvores.

Disse também que não está aqui contra ninguém, será como é, como toda gente o conhece, podem contar com ele, subscrevendo o que foi dito pelo Sr. Presidente, que ele não é o culpado de muita coisa, mas acaba por ser culpado, porque quando ordena vários trabalhos e estes sistematicamente não são executados e o mesmo não toma medidas, para que os trabalhos sejam executados e as coisas não mudam, cabe ao Presidente exigir que as ordens se cumpram, pois, se manda fazer uma, duas ou três vezes as coisas e elas não são feitas e continua tudo igual (claro que não cabe a ele ir ver se a valeta está ou não limpa) mas tem os serviços técnicos, que têm a responsabilidade e são esses que têm que fazer esse trabalho, caso não seja feito e aí sim já cabe ao Presidente ou quem o representa, tomar medidas.

Referiu ainda que, há pormenores que prejudicam as pessoas e que têm que ser resolvidos de imediato, sendo um deles o trânsito, assim como a disposição de algumas esplanadas que prejudicam o trânsito, assim com a colocação de menus nos passeios que impedem que as pessoas façam uso destes, provocando até muitas quedas dos transiundos a desviarem-se desses obstáculos postos no passeio.

Para concluir, disse ainda ao Sr. Presidente que tem todo o seu apoio para acabar com a desordem que vai neste Município, tendo para isso que estar todos unidos e falar a uma só voz.

O Senhor Vereador André Reis, tomou a palavra para dizer que não está cá para fazer uma oposição cega, não é isso que se trata pois, pretende durante este mandato, fazer a oposição que considere necessária, uma oposição sempre construtiva e apoiar também naquilo que for benéfico para o concelho, subscrevendo nesse sentido, as palavras do Senhor Vereador José Mariano e do Senhor Vereador Carlos Afonso.

Terminou a sua intervenção referindo que se encontram todos a trabalhar em prol do concelho, aprovando o que for necessário aprovar, como também votar contra o que seja necessário votar contra, mas sempre de um ponto de vista construtivo.

O Sr. Vice-Presidente Paulo Borralhinho, tomou a palavra, para dar as boas vindas ao novo Executivo e afirmar que temos aqui uma equipa renovada de Vereadores

sendo ele próprio novo nestas funções de Vereação, embora, em termos de ligação ao Município já contasse com oito anos como Presidente da Assembleia Municipal e, por isso, tem um conhecimento do funcionamento da Câmara e dos seus procedimentos.

Dirigiu-se ainda ao Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmando que tem o seu total apoio para tudo o que foram as ideias e projetos apresentados à população, um trabalho de rigor de proximidade com as pessoas para resolver aquilo que são os problemas que todos sabem que existem no concelho e é nesse sentido que vão trabalhar todos em conjunto.

Concluiu, afirmando que tem noção da existência dos problemas que os Senhores Vereadores José Mariano e Carlos Afonso apresentaram e é nisso que se vão focar para resolver, referindo que estará presente todos os dias para ajudar no que for necessário fazer.

A.2.) PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A.2.1.) APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE PARA O MANDATO 2021-2025

Pelo Senhor Presidente foi presente o Regimento da Câmara Municipal de Belmonte, para o Mandato 2021-2025.

Neste ponto o Senhor Vereador Carlos Afonso tomou a palavra para referir que nada tem a opor relativamente ao Regimento da Câmara Municipal para o Mandato 2021-2025, dado que a qualquer altura haverá a possibilidade de o mesmo ser alterado e ajustado às necessidades quando o julgarem conveniente.

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 39º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Belmonte para o Mandato 2021-2025.

A.2.2.) APROVAÇÃO DE DESPACHO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO E NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL (ANO 2021 E SEGUINTE)

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente informou que em 18 de Outubro de 2021, proferiu o seguinte despacho:

Despacho:

Constituição de Fundo de Maneio e Nomeação de responsável (ano 2021 e seguintes)

Considerando que em caso de reconhecida necessidade, pode ser autorizada a constituição de fundos de maneio, por conta de determinadas dotações visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis determina-se o seguinte:

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a gasóleo, a sair da rubrica orgânico - económica 02 – 02.01.02.02, no valor de 200,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a aquisição de serviços - outros, a sair da rubrica orgânico - económica 02. - 02.01.21, no valor de 100,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a comunicações – a sair da rubrica orgânico - económica 02. - 02.02.09.01, no valor de 100,00, €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a transportes – (Portagens), a sair da rubrica orgânico - económica 02.- 02.02.10, no valor de 100,00, €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a outros trabalhos especializados (Inspeções de veículos e Trabalhos topográficos), a sair da rubrica orgânico - económica 02. – 02.02.20.99, no valor de 300,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a peças para veículos, a sair da rubrica orgânico - económica 02. – 02.01.12, no valor de 300,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a comunicações, a sair da rubrica orgânico - económica 02 – 02.02.09.02, no valor de 100,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a despesas de deslocação e estadias, a sair da rubrica orgânico - económica 02 – 02.02.13, no valor de 450,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a aquisição de serviços - outros, a sair da rubrica orgânico - económica 02 – 02.02.25.99, no valor de 200,00 €.

A constituição de um fundo de maneiio, com destino a fundo de caixa para a realização de trocos no Posto de atendimento da Câmara Municipal na Loja do Cidadão, a sair da rubrica orgânico - económica 02 – 02.02.25.99, no valor de 250,00 €

Este último valor fica à guarda do Técnico Superior, Senhor Joel António dos Santos Melo e os restantes valores ficam à guarda do Assistente Técnico, Senhor João Luís Pires Botão.

Nas faltas e impedimentos dos referidos funcionários os valores ficam à guarda do Chefe da Unidade Técnica Municipal de Administração, Senhor António José Pimenta de Melo

Seja presente à próxima reunião da Câmara para ratificação.

Belmonte e Paços do Concelho, 18 de Outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. António Pinto Dias Rocha

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de constituição do fundo de maneiio e Nomeação de responsável para o ano 2021 e seguintes, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09.

A.2.3.) APROVAÇÃO DE DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE ELEMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente informou que em 18 de Outubro de 2021, proferiu o seguinte despacho:

Despacho:

Considerando a necessidade de proceder a pagamentos inadiáveis, é imprescindível que, desde já, se decida sobre os elementos do executivo municipal e os funcionários que poderão proceder à movimentação das contas bancárias do Município:

Nestes termos determino o seguinte, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A movimentação de contas do Município será feita da seguinte forma:

Assinatura conjunta do Presidente da Câmara, Dr. António Pinto Dias Rocha e do Tesoureiro, Senhor João Luís Pires Botão, ou com o Chefe da Unidade Técnica Municipal de Administração, Senhor António José Pimenta de Melo, ou com o Assistente Senhor Delfim Augusto Henriques dos Santos.

Nas faltas e impedimentos do Presidente da Câmara a assinatura do Membro do Executivo Municipal será do Vice-Presidente Dr. Paulo Gabriel Esteves Borralhinho.

Seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação, de acordo com a norma jurídica acima referida.

Belmonte e Paços do Concelho, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. António Pinto Dias Rocha

A Câmara ratificou, nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara para efeitos de alteração de contas bancárias.

A.2.4.) DESPACHO DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA EM CASO DE FALTAS OU IMPEDIMENTOS

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente informou que em 18 de Outubro de 2021, proferiu o seguinte despacho:

DESPACHO:

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA EM CASO DE FALTAS OU IMPEDIMENTOS

Considerando:

1 – Que a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como regime jurídico do funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

2 – Que compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, optar pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro;

3 – Que nos termos do que se estabelece o número 3 do artigo 57º do referido diploma legal, o Presidente da Câmara Municipal designa, de entre os Vereadores, o Vice-Presidente da Câmara Municipal a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos;

Nestes termos:

1 – No uso da competência incita na alínea d) do n.º 1 do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, opto pela existência de um vereador a tempo inteiro;

2 – Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, escolho como vereador a tempo inteiro o vereador, Paulo Gabriel Esteves Borralhinho, ao qual tem direito às remunerações previstas na Lei.

3 – Designo, a partir da presente data, no uso da competência que me confere número 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Paulo Gabriel Esteves Borralhinho, o qual se substituirá nas minhas faltas e impedimentos;

Determino ainda que:

1 – A partir desta seja feita a menção como Vice-Presidente, em todos os documentos que careçam da assinatura do referido Vereador.

Publique-se, divulgue-se pelos Serviços Municipais e seja presente a próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento desta.

Belmonte e Paços do Concelho, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. António Pinto Dias Rocha

Neste ponto da Ordem do Dia, todos os Vereadores felicitam o Senhor Vice-Presidente Dr. Paulo Borralhinho e manifestam todo o seu apoio e disponibilidade para qualquer eventualidade.

O Senhor Vice-Presidente Dr. Paulo Borralhinho tomou a palavra para agradecer as palavras proferidas pelos Senhores Vereadores relativamente à sua nomeação, bem como para dizer que a sua conduta se pautará pelo rigor e transparência que sempre o acompanhou ao longo da sua vida profissional.

A Câmara tomou conhecimento, da designação do Dr. Paulo Gabriel Esteves Borralhinho como Vereador a Tempo Inteiro e de Vice-Presidente, tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 58º e do n.º 3 do artigo 57º ambos da Lei 169/99, de 18/09.

A.2.5.) PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE BELMONTE - EMPDS, BELMONTE EM

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente informou que em 18 de Outubro de 2021, proferiu o seguinte despacho:

Proposta de designação do representante da Câmara Municipal para a Assembleia Geral da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte- EMPDS, Belmonte, E.M.

Considerando:

- Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designar o representante do Município na Assembleia Geral da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte- EMPDS, Belmonte, E.M., compete à Câmara Municipal;

- Que por aplicação subsidiária, do disposto na lei comercial, conforme prescrito no artigo 21º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Dezembro, bem como do disposto no n.º 2 do artigo do artigo 4º do Estatutos da citada empresa, a Assembleia Geral, é constituída por um único elemento;

- Que tendo em conta que é por natureza, o Presidente da Câmara Municipal, exerce a superintendência a que se refere o artigo 9º dos respetivos estatutos.

Proponho:

À semelhança dos mandatos anteriores, a designação do Presidente da Câmara Municipal, como representante, do Município, na Assembleia Geral da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte- EMPDS, Belmonte, E.M.

Belmonte e Paços do Concelho, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
(Dr. António Pinto Dias Rocha)

A Câmara Municipal, aprova por unanimidade, a designação do Presidente da Câmara Municipal, como representante do Município, na Assembleia Geral da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte- EMPDS, Belmonte, E.M. nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A.2.6.) PROPOSTA DE ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPDS

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente informou que em 18 de Outubro de 2021, proferiu o seguinte despacho:

PROPOSTA

ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPDS

Atendendo a que, nos termos do n.º 3 do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31/08, na sua atual redação, um dos membros do órgão de gestão ou de administração pode assumir funções remuneradas, urge fixar o valor da remuneração a auferir.

Relativamente a esta matéria o n.º2 do artigo 30º da mesma Lei estabelece como limite, o valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva.

No quadriénio anterior o valor auferido correspondia a 80% da remuneração do valor auferido pelo vereador a tempo inteiro.

Perante o que se propõe a manutenção desse valor para o presente quadriénio.

Deste modo, e tendo em conta o disposto no n.º 5 do artigo 5º dos Estatutos da EMPDS, Belmonte E.M., a fixação do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração, cabe à Assembleia Municipal, deve esta proposta após deliberação da Câmara Municipal, ser enviada para aprovação da Assembleia Municipal.

Belmonte e Paços do Concelho, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. António Pinto Dias Rocha

A Câmara Municipal, delibera por unanimidade tendo em conta o disposto no nº 5 do artigo 5º dos Estatutos da EMPDS, Belmonte E.M., aprovar a Proposta do Estatuto Remuneratório dos Membros do Conselho de Administração da EMPDS, bem como submetê-la à apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal.

A.2.7.) PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 75/2013, DE 18 DE SETEMBRO

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente informou que em 18 de Outubro de 2021, proferiu a seguinte proposta:

PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 75/2013, DE 18 DE SETEMBRO

Considerando:

- 1 – A necessidade de tornar mais céleres as decisões nos vários processos administrativos;
- 2 – A possibilidade de delegar no Presidente da Câmara Municipal, algumas das competências previstas no artigo 33º e 39º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;
- 3 – Que com a referida delegação de competências, é possível simplificar os processos de decisão, bem como reduzir custos, aumentar a capacidade de resposta, encurtar prazos e por outro lado otimizar e rentabilizar o trabalho efetuado pelos Serviços Municipais,

Proponho, nos termos do que se estipula no nº 1 do artigo 34º da legislação atrás referida, que sejam delegadas no Presidente da Câmara as seguintes competências referidas nos artigos 33º e 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d) do nº 1 do artigo 33º);
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f) do nº 1 do artigo 33º);

- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g) do nº 1 do artigo 33º);
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h) do nº 1 do artigo 33º);
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l) do nº 1 do artigo 33º);
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q) do nº 1 do artigo 33º);
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do nº 1 do artigo 33º);
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t) do nº 1 do artigo 33º);
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v) do nº 1 do artigo 33º);
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das Pessoas (alínea w) do nº 1 do artigo 33º);
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x) do nº 1 do artigo 33º);
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y) do nº 1 do artigo 33º);

- Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb) do nº 1 do artigo 33º);
- Alienar bens móveis (alínea cc) do nº 1 do artigo 33º);
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd) do nº 1 do artigo 33º);
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee) do nº 1 do artigo 33º);
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do nº 1 do artigo 33º);
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg) do nº 1 do artigo 33º);
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii) do nº 1 do artigo 33º);
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj) do nº 1 do artigo 33º);
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk) do nº 1 do artigo 33º);
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll) do nº 1 do artigo 33º);
- Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm) do nº 1 do artigo 33º) ;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn) do nº 1 do artigo 33º);
- Administrar o domínio público municipal (alínea qq) do nº 1 do artigo 33º);
- Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr) do nº 1 do artigo 33º);

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea ss) do nº 1 do artigo 33º);
- Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu) do nº 1 do artigo 33º);
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww) do nº 1 do artigo 33º);
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy) do nº 1 do artigo 33º);
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz) do nº 1 do artigo 33º);
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb) do nº 1 do artigo 33º);
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b) do artigo 39º);

Todas as decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências serão objeto de informação à Câmara Municipal, na primeira reunião que se seguir à tomada da decisão.

Belmonte e Paços do Concelho, 18 de Outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
(Dr. António Pinto Dias Rocha)

Relativamente a este ponto, o Senhor Vereador André Reis pronunciou a seguinte declaração de voto:

Considerando que o Senhor Presidente da CM deve sempre informar a Câmara Municipal das decisões tomadas ao abrigo da Delegação de competências na reunião subsequente à respetiva tomada de decisão. Considerando que nesse âmbito o Executivo da Câmara Municipal terá a possibilidade de, caso entenda que a decisão tomada não foi a mais correta, retificar essa mesma decisão, não vejo qualquer inconveniente à aprovação da delegação de competências tal como proposta. Nesse sentido voto favoravelmente.

A Câmara deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Duarte Afonso e José Pereira Carrola Mariano,

delegar as competências propostas, no Senhor Presidente, com a faculdade de subdelegação, nos termos da Lei.

A.2.8.) PROPOSTA DE DELIBERAÇÕES GENÉRICAS

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente informou que em 18 de Outubro de 2021, proferiu a seguinte proposta:

PROPOSTA DE DELIBERAÇÕES GENÉRICAS

Considerando a necessidade de aligeirar procedimentos, proponho que a Câmara delibere o pagamento dos seguintes encargos, que se torna necessário pagar com regularidade:

Os encargos resultantes de senhas de presença dos membros da Câmara, operações de Tesouraria, encargos com a cobrança de rendimentos municipais, combustíveis e lubrificantes, rendas de casa, despesas de representação, correspondência entregue a crédito, encomendas, registos, telefones, prémios de seguros, cheques, transportes e comunicações, IVA, fornecimentos de energia elétrica (média e baixa tensão), fornecimentos de consumos de água, amortizações e juros de empréstimos e outros encargos bancários, encargos e amortizações de contratos leasing, duodécimos para as Juntas de Freguesia, organismos e coletividades, e ainda:

O encargo resultante de vencimentos, salários e ordenados do pessoal, subsídios familiares a crianças e jovens, subsídios de refeição, ajudas de custo, abono para transportes, abono para falhas, horas extraordinárias, subsídios de nascimento, casamento, funeral e aleitação, gratificações e subsídios por morte, subsídios de férias e de natal, encargos com a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE.

O pagamento de vencimentos, salários e ordenados de pessoal, bem como abonos de família, subsídios, horas extraordinárias, abonos para falhas e ajudas de custo, terá lugar no dia 23 de cada mês, à exceção do mês de Dezembro, que será no dia 18.

O subsídio de férias será pago até ao dia 18 de junho e subsídio de natal até ao dia 18 do mês de novembro de cada ano.

Quando o dia 23 for feriado, sábado ou domingo, antecipar-se-ão estes pagamentos para o dia útil anterior.

O pagamento dos encargos em referência serão autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, nos termos das competências que lhe são conferidas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, depois de devidamente cabimentados e comprometidos, nos termos da Lei dos Compromissos.

Belmonte, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

(Dr. António Pinto Dias Rocha)

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Deliberação de Deliberações Genéricas.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 13:30 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021**

	Folhas
A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	108
A.1.) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.....	108
.....	112
A.2.) PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	112
A.2.1.) APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE PARA O MANDATO 2021-2025	112
A.2.2.) APROVAÇÃO DE DESPACHO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO E NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL (ANO 2021 E SEGUINTE)	112
.....	114
A.2.3.) APROVAÇÃO DE DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE ELEMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS	114
A.2.4.) DESPACHO DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA EM CASO DE FALTAS OU IMPEDIMENTOS	114
.....	116
A.2.5.) PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE BELMONTE - EMPDS, BELMONTE EM.....	116
.....	117
A.2.6.) PROPOSTA DE ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPDS.....	117
.....	118
A.2.7.) PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 75/2013, DE 18 DE SETEMBRO.....	118
.....	122
A.2.8.) PROPOSTA DE DELIBERAÇÕES GENÉRICAS.....	122
.....	123
APROVAÇÃO DA ATA	123